



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 535/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 535/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: Agulhas Negras, 680 - Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.230-580

Telefone: (47) 3436-3532

E-mail: comercial@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 25mm x 3/4".	Unidade	FORTLEV	100	0,38	38,00
12	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	AFIX	200	8,49	1.698,00
	Assento sanitário infantil					

21	Material polipropileno, acompanha buchas e parafusos. Modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	DURIN	300	60,09	18.027,00
23	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 25mm x 20mm.	Unidade	FORTLEV	100	0,15	15,00
28	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 50mm x 40mm.	Unidade	FORTLEV	200	1,13	226,00
30	Plug de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	FORTLEV	100	0,21	21,00
31	Plug de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	FORTLEV	100	0,34	34,00
46	Cap macho com 50mm de diâmetro (2"). De PVC, soldável.	Unidade	KRONA	100	3,99	399,00
49	Curva de PVC Soldável, de transposição, 20mm.	Unidade	KRONA	50	2,62	131,00
51	Curva de PVC Soldável, de transposição, 32mm.	Unidade	KRONA	50	7,99	399,50
52	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 40mm.	Unidade	FORTLEV	100	2,84	284,00
58	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 40mm.	Unidade	FORTLEV	100	3,59	359,00
60	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 75mm.	Unidade	FORTLEV	100	9,49	949,00
64	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	80	0,99	79,20
68	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	100	7,99	799,00
75	Engate flexível em PVC de ½ 40cm	Unidade	FORTLEV	200	3,00	600,00
77	Espude de borracha Com bitola 38mm, para ligação de vaso sanitário.	Unidade	CIPLA	200	1,99	398,00
84	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 20mmx1/2".	Unidade	FORTLEV	100	2,94	294,00
86	Joelho 90° PVC Soldável, azul, com bucha de latão de 25 X 3/4".	Unidade	FORTLEV	180	3,19	574,20
88	Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	2,39	478,00
90	Joelho 45° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	300	4,84	1.452,00
94	Joelho 90° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	2,97	594,00
98	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	0,37	74,00
100	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	1,19	238,00
103	Joelho 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	0,10	20,00
105	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 32mm.	Unidade	FORTLEV	200	1,32	264,00
107	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 50mm.	Unidade	FORTLEV	300	2,99	897,00
110	Joelho 90° PVC De 25mm x 3/4", com rosca.	Unidade	FORTLEV	100	1,09	109,00
112	Junção de PVC Esgoto, simples, 40mmx40mm.	Unidade	FORTLEV	100	1,29	129,00
119	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 100mmx50mm.	Unidade	FORTLEV	50	5,59	279,50
121	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 150mmx100mm.	Unidade	KRONA	50	18,99	949,50
123	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 20mmx1/2", soldável.	Unidade	FORTLEV	100	2,74	274,00
125	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 25mmx3/4", soldável.	Unidade	FORTLEV	100	3,99	399,00
136	Luva de PVC Soldável, de correr, 40mm.	Unidade	FORTLEV	100	5,19	519,00

138	Luva de PVC Rosqueável, 1/2".	Unidade	KRONA	50	0,69	34,50
139	Luva de PVC Rosqueável, 3/4".	Unidade	KRONA	50	0,99	49,50
141	Luva de PVC Esgoto, simples, 50mm.	Unidade	FORTLEV	200	1,04	208,00
143	Luva de PVC Esgoto, simples, 100mm.	Unidade	FORTLEV	300	2,64	792,00
146	Luva de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	0,37	74,00
149	Luva de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	1,49	298,00
151	Luva redutora em PVC Soldável, 25x20mm.	Unidade	FORTLEV	100	0,46	46,00
155	Luva de PVC Soldável, com rosca, medindo 25mm x 1/2" de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	80	0,70	56,00
162	Bucha de redução de PVC Esgoto, longa, 50mm x 40mm.	Unidade	FORTLEV	100	1,14	114,00
163	Mangueira De polietileno (PEAD), cor preta, 1".	Metro	TUDOPLAST	500	3,25	1.625,00
166	Nípel 3/4" (25mm), em PVC	Unidade	FORTLEV	50	0,58	29,00
168	Registro de esfera Em PVC, 25mm para Caixa d'água.	Unidade	KRONA	200	0,64	128,00
171	Registro de esfera Em PVC, 50mm para Caixa d'água.	Unidade	KRONA	150	19,73	2.959,50
173	Sifão sanfonado universal longo De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 1500mm e máximo de 1700mm. Cor branco.	Unidade	BLUKIT	200	10,18	2.036,00
174	Sifão sanfonado universal duplo De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 700mm e máximo de 720mm. Cor branco.	Unidade	KRONA	100	10,52	1.052,00
178	T de PVC Esgoto, 40mm x 40mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	100	1,33	133,00
181	T de PVC Esgoto, 100mm x 100mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	200	9,99	1.998,00
185	T de PVC Esgoto, com redução, 100mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	100	7,99	799,00
186	T de PVC Esgoto, com redução, 100mm x 75mm de diâmetro.	Unidade	FORTLEV	100	9,79	979,00
203	Torneira de mesa De PVC, bica móvel alta, 1/2", acabamento branco.	Unidade	VIGUA	100	21,00	2.100,00
204	Torneira de parede De PVC, bica móvel alta, 1/2", acabamento branco.	Unidade	VIGUA	100	21,00	2.100,00
207	Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", cor preta.	Unidade	HERC	100	2,25	225,00
208	Tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25 cm para vaso sanitário; sanfonado / cromado.	Unidade	BLUKIT	200	11,42	2.284,00
212	Tubo de PVC Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	FORTLEV	200	38,99	7.798,00
215	Tubo de PVC Para esgoto, com 150mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	FORTLEV	150	162,47	24.370,50
216	Tubo de PVC Para esgoto, com 200mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	FORTLEV	50	284,97	14.248,50
220	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	FORTLEV	250	15,88	3.970,00
222	Tubo de PVC Com 40mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	FORTLEV	100	44,14	4.414,00
231	Válvula para lavatório 7/8, de plástico, com acabamento cromado, sem ladrão.	Unidade	KRONA	250	4,56	1.140,00
232	Abraçadeira	Unidade	Imapel	200	1,40	280,00

222	De PVC, para tubo soldável, 20mm.	Unidade	mpor	200	1,47	290,00
Valor Total						108.359,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação das Unidades Escolares - Anexo VIII do Edital, das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia

defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da

falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS

ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014707936** e o código CRC **495B2646**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014708309/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 535/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 07 – R\$ 0,38, ITEM 12 – R\$ 8,49, ITEM 21 – R\$ 60,09, ITEM 23 – R\$ 0,15, ITEM 28 – R\$ 1,13, ITEM 30 – R\$ 0,21, ITEM 31 – R\$ 0,34, ITEM 46 – R\$ 3,99, ITEM 49 – R\$ 2,62, ITEM 51 – R\$ 7,99, ITEM 52 – R\$ 2,84, ITEM 58 – R\$ 3,59, ITEM 60 – R\$ 9,49, ITEM 64 – R\$ 0,99, ITEM 68 – R\$ 7,99, ITEM 75 – R\$ 3,00, ITEM 77 – R\$ 1,99, ITEM 84 – R\$ 2,94, ITEM 86 – R\$ 3,19, ITEM 88 – R\$ 2,39, ITEM 90 – R\$ 4,84, ITEM 94 – R\$ 2,97, ITEM 98 – R\$ 0,37, ITEM 100 – R\$ 1,19, ITEM 103 – R\$ 0,10, ITEM 105 – R\$ 1,32, ITEM 107 – R\$ 2,99, ITEM 110 – R\$ 1,09, ITEM 112 – R\$ 1,29, ITEM 119 – R\$ 5,59, ITEM 121 – R\$ 18,99, ITEM 123 – R\$ 2,74, ITEM 125 – R\$ 3,99, ITEM 136 – R\$ 5,19, ITEM 138 – R\$ 0,69, ITEM 139 – R\$ 0,99, ITEM 141 – R\$ 1,04, ITEM 143 – R\$ 2,64, ITEM 146 – R\$ 0,37, ITEM 149 – R\$ 1,49, ITEM 151 – R\$ 0,46, ITEM 155 – R\$ 0,70, ITEM 162 – R\$ 1,14, ITEM 163 – R\$ 3,25, ITEM 166 – R\$ 0,58, ITEM 168 – R\$ 0,64, ITEM 171 – R\$ 19,73, ITEM 173 – R\$ 10,18, ITEM 174 – R\$ 10,52, ITEM 178 – R\$ 1,33, ITEM 181 – R\$ 9,99, ITEM 185 – R\$ 7,99, ITEM 186 – R\$ 9,79, ITEM 203 – R\$ 21,00, ITEM 204 – R\$ 21,00, ITEM 207 – R\$ 2,25, ITEM 208 – R\$ 11,42, ITEM 212 – R\$ 38,99, ITEM 215 – R\$ 162,47, ITEM 216 – R\$ 284,97, ITEM 220 – R\$ 15,88, ITEM 222 – R\$ 44,14, ITEM 231 – R\$ 4,56 e ITEM 232 – R\$ 1,49.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014708309** e o código CRC **A46F690D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br